



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 249, DE 2019

Desarquivamento do PLC nº 75/2014.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

A publicar
03/04/19
M. D.



SF/19712.55160-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 249 DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 75/2014, *que Dispõe sobre a regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico.*

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto oriundo da Câmara dos Deputados objetiva a regulamentação da atividade/função de instrumentador cirúrgico, cuja relevância de seu acolhimento está bem demonstrada nos pareceres que instruem o referido projeto, que quando em tramitação na Câmara dos Deputados, inclusive nesta Casa Legislativa e quando da realização da audiência pública que se fez realizar, quando no aguardo do parecer final junto a CAS - Comissão de Assuntos Sociais, veio ser arquivado tão e só decorrente de final de legislatura.

Quanto a relevância quanto a regulamentação da função/atividade do instrumentador cirúrgico, o contido no parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde se lê: "Assim, resta evidente, pela sua importância e complexidade, que as atividades de instrumentador cirúrgico exigem do profissional uma habilitação específica, que agora a lei passar a reconhecer", e mais "Registre-se por oportuno, que as atividades desse profissional são importantes para a dinâmica

Página: 1/3 02/04/2019 20:29:21

ff3c8271cbd109397de3aec19908f2e934

Recebido em 02/04/19
Hora: 20:38



do hospital, para o trabalho da equipe cirúrgica e para o melhor resultado do tratamento do paciente, extrapolando em muito, o momento da cirurgia".

Roga-se o acolhimento ao presente requerimento, que preenche as exigências previstas no §º 1º do artigo 332 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Requer seja anexado ao projeto acima mencionado o presente requerimento e uma vez acolhido em seu desarquivamento, seja determinado sua tramitação retornando a CAS - Comissão de Assuntos Sociais e em seguida retornando ao Plenário para sua aprovação conforme teor oriundo da Câmara dos Deputados, ou alternativadamente, estando em termos para apreciação pelo Plenário seja desde logo levado para sua aprovação.

Cabe-nos ressaltar que parecer na Comissão de Assuntos Sociais já se tem realizado e aprovado em 25 de junho de 2015, bastante elucidativa da relevância quanto a regulamentação dessa profissão, e onde já se tem escrito que: "Nesse sentido encontramos pronunciamento do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde - parecer, datado de 10 de abril de 1996, do Conselho Nacional de Saúde, proferido no Processo nº 25000.010967/95-385, deixou expresso que "a instrumentação não pode ser exclusiva nem privativa, sendo permitida aos profissionais da saúde com qualificação específica". - em expediente do Conselho Federal de Medicina, datado de 1998, dirigido à Associação Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos - ANIC, informa-se que "esclarecemos que o Conselho Federal de Medicina entende que a Resolução CFM nº 1.490/98 é clara quando explicita que o instrumentador deve ser devidamente qualificado".

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.



SF/19712.55160-05 (LexEdit)

Página: 2/3 02/04/2019 20:29:21

ff3c8271cbdf01dbd109397de3aec19908f2e934



Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 75/2014, que Dispõe sobre a regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico.

Senadora Soraya Thronicke
Senadora



Página: 3/3 02/04/2019 20:29:21

ff3c8271cbdf01dbd109397de3aec19908f2e934





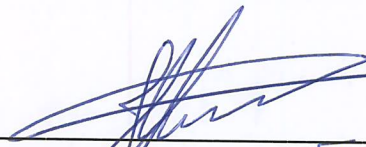
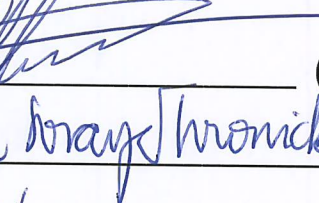
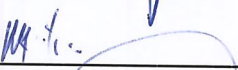
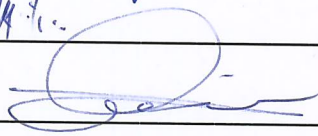
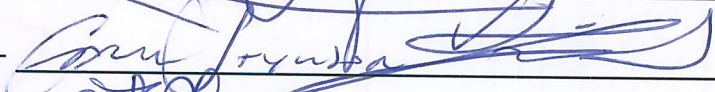
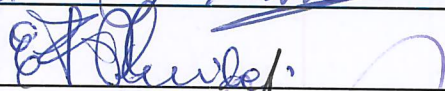
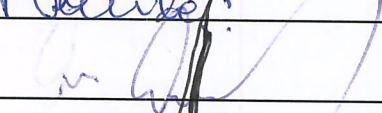
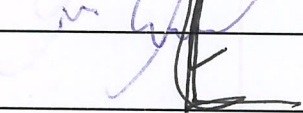
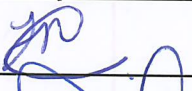
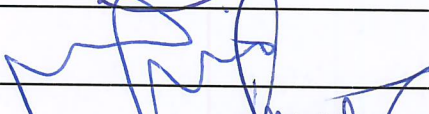
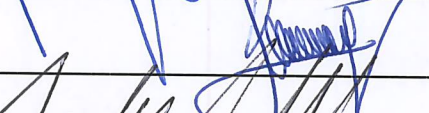
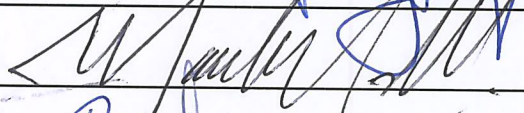
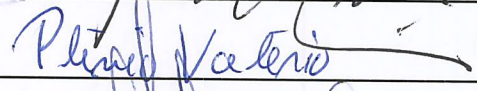
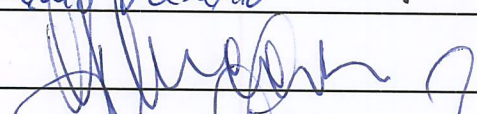
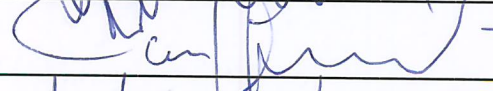
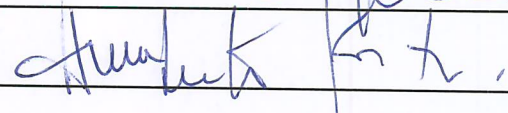
SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke
Praça dos Três Poderes

Soraya Thronicke, PSL/MS senador requerendo *desarquivar o projeto*

75/2014

Senadores;

- OK 01.- *IZALCI*  (11) *Izalci*
- OK 02.- *Soraya Thronicke*  (01) *Soraya*
- OK 03.- *Antônio Anastasia*  (51) *Anastasia*
- OK 04.- *E. S. A. A. A.*  (23) *Carlos Viana*
- X 05.- *MAUCES DO VAL* (18^º) *Maures do Val*
- OK 06.-  (22) *Paulo Paim*
- OK 07.-  (07) *Majors Olímpico*
- OK 08.-  (04) *Styrenson*
- OK 09.-  (06) *Elmano Ferra*
- OK 10.-  (07) *Selma Arruda*
- OK 11.-  (16) *Edgore*
- OK 12.-  (17) *REBUTTE*
- OK 13.-  (54) *PETECA*
- OK 14.-  (56) *ACIR GURGA*
- OK 15.-  (01) *Marcelo Castro*
- OK 16.- *Plínio Valério*  (01) *Plínio Valério*
- OK 17.-  () *Otto Alencar*
- OK 18.-  () *Tasso Jucisotti*
- OK 19.-  () *Humberto Lyb*



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Praça dos Três Poderes

Soraya Thronicke, PSL/MS senador requerendo *desaiguar o projeto*
Senadores; *75/2014*

OK	20.-	<i>Wagner</i>	(	)	<i>Jacques Wayne</i>
OK	21.-	<i>[assinatura]</i>	(	24	) <i>Rodrigo Pacheco</i>
OK	22.-	<i>Zenaida Lages</i>	(	)	<i>Zenaida</i>
OK	23.-	<i>[assinatura]</i>	(	)	<i>Alvaro Dias</i>
OK	24.-	<i>Rui Rocha</i>	(	)	<i>Beto Rocha</i>
OK	25.-	<i>[assinatura]</i>	(	)	<i>João Serra</i>
OK	26.-	<i>[assinatura]</i>	(	18	) <i>Zequinho Maranhão</i>
OK	27.-	<i>João Breyer</i>	(	16	) <i>[assinatura]</i>
	28.-	<i>AROLDE DE OLIVEIRA</i>	(	)	<i>[assinatura]</i>